



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

203

678
Processo nº 2/13.841-7

Processo Administrativo nº 2/13.841-7

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: Márcia Regina Franco

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de arbitragem para o evento "XVII Jogos Estudantis de Botucatu", que será realizado em 22/09/02, no Estádio Municipal de Esportes, "Prof. João Roberto Pilan".

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes
01 Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
278120032.002 Manutenção da Unidade

Período: 22/09/2002

Valor: R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **Márcia Regina Franco**, portadora da cédula de identidade RG 24.953.107-0, inscrita no CPF/MF 145.807.238-05 e PIS 124.10314.43.2, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 – Centro – Botucatu/SP, Cep 18600-900, inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº 2/13.841-7, e, ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- A CONTRATADA prestará serviços de arbitragem, no evento "**XVII JOGOS ESTUDANTIS DE BOTUCATU**", a ser realizado no dia 22 de setembro de 2002, das 08h00 às 19h00, no Estádio Municipal de Esportes, Professor "João Roberto Pilan".

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como o horário previamente agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O presente serviço será realizado no dia 22 de setembro de 2002, das 08h00 às 19h00.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes
01 Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
278120032.002 Manutenção da Unidade



CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 – O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o descumprimento do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês;
- 8.2 – A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de setembro de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Márcia Regina Franco
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
Nivaldo Souza Costa

2ª
Alexandre Gazetta Simões